



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Mútua Colaboração nº 001/2021

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM REPASSE DE SUBVENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPÉIA.

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir identificadas acordam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Mútua Colaboração nº 001/2021, mediante cláusulas e condições adiante enunciadas:

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPÉIA, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, com Sede nesta cidade, à Rua Ângelo Alegretti, 108, inscrito no CGC/MF nº 98.714.876/0001-02, neste ato representado, pelo seu Presidente, Sr. **Alvadi José Bebber**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Alda, neste Município, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6034643095 e CPF nº 558.889.840-00, a seguir denominado simplesmente **HOSPITAL**.

MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, portador da cédula de identidade RG nº 6033948925 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado na Rua Pe. Henrique Koch nº 30, neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

1.1 O presente termo aditivo ao convênio tem fundamento e finalidade na Lei Municipal nº 3.396/2021; Decreto Executivo nº 121/2020, de 29 de dezembro de 2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo de convênio tem por objeto a prorrogação do convênio originário por mais 12 (doze) meses e revisão anual de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do Termo de Convênio de Mútua Colaboração nº 001/2021 fica prorrogada por 12 (doze) meses, de 1º de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS VALORES

4.1 Nos termos do Decreto Executivo nº 121/2020, as partes amigavelmente, acordam em substituir o índice de reajustamento de preços previsto no convênio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

originário, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE).

4.2 Os valores convenientes, ficam revisados, pelo índice do IPCA - IBGE, cuja variação acumulada registrou alta de 10,38%.

4.3 Os valores convenientes ficam revisados e fixados da seguinte forma:

- a) Para a consecução dos objetivos do convênio o Município efetuará o repasse, a título de subvenção, do valor de R\$ 112.466,18 (cento e doze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) até o 5º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços. O respectivo valor será distribuído da seguinte forma: R\$ 58.611,78 (cinquenta e oito mil seiscientos e onze reais e setenta e oito centavos) para a realização dos plantões médico-hospitalares em regime de plantão médico, 24 horas por dia, inclusive aos sábados domingos e feriados; R\$ 5.519,00 (cinco mil quinhentos e dezenove reais) para realização de observações de até 24 horas, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sem limites de quantitativos, os serviços serão realizados pelo hospital; R\$ 35.100,84 (trinta e cinco mil e cem reais e oitenta e quatro centavos) para realização de internações hospitalares de até dois dias, compreendendo as despesas de exames laboratoriais e Raios-X, medicamentos, despesas com honorários médicos, sem limites de quantitativos, prestados pelo hospital; R\$ 5.850,14 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais e quatorze centavos) para procedimentos ambulatoriais, R\$ 5.397,58 (cinco mil e trezentos e noventa e sete reais cinquenta e oito centavos) para raios X, sem quantitativos; R\$ 1.986,84 (um mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para disponibilização de profissionais, enfermeiro ou técnico de enfermagem para o transporte de pacientes do Hospital para outros centros médicos, fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- b) Município repassará também o valor de R\$ 1.214,18 (um mil e duzentos e quatorze reais e dezoito centavos) para a realização de partos normais. O valor será por parto realizado, mais o fornecimento de AIH.
- c) As internações superiores a dois dias que não tiverem a cobertura de AIH serão remuneradas no valor de R\$ 224,38 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), como diária médico hospitalar. Serão pagos os remédios pela tabela Brasindice e exames laboratoriais, limitadas a sete mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do convênio originário, não modificadas pelo presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama - RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Convênio.

E, por estarem acordes as partes firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Viadutos / RS, 31 de janeiro de 2022.

Claiton dos Santos Brum

Prefeito Municipal

Alvadi José Bebber

Associação Hospital Nossa Senhora de Pompéia
Presidente

Testemunhas:

Nome: Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80

Nome: Evandro José Baldissera
CPF: 646.113.610-04